



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO N°. 316/2025

Proponente: Hilário Oliveira Neto

Destinatário: Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano-ES

Exmo. Sr. Juarez José Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o seguinte pedido de providências:

Indico ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, em caso de aumento do valor do Ticket Alimentação concedido aos Servidores Municipais, seja realizado o credenciamento de estabelecimentos locais aptos a receber este tipo de pagamento, de modo que o benefício seja utilizado exclusivamente no comércio de Marechal Floriano, fortalecendo a economia municipal e estimulando o giro do capital dentro do próprio Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo assegurar que o eventual aumento do Ticket Alimentação concedido aos servidores municipais contribua diretamente para o fortalecimento da economia local. Ao restringir a utilização do benefício exclusivamente a estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Marechal Floriano, cria-se um ciclo virtuoso de valorização do comércio local, incentivando o consumo interno e ampliando a circulação de recursos dentro da própria Cidade.

Vale destacar, que tal medida estimulará o desenvolvimento econômico sustentável, fortalecerá pequenos e médios empreendedores, gerará novas oportunidades de emprego e ampliará a arrecadação municipal, resultando em benefícios diretos para toda a comunidade. Além disso, promoverá maior integração entre o poder público, servidores e comerciantes, demonstrando o compromisso com a valorização do trabalho local e com o crescimento equilibrado de Marechal Floriano, num todo.

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 2025.

Hilário Oliveira Neto
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

*Deus seja
Louvado*

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003200320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 03/09/2025 16:18

Checksum: **A4FFE4C1F67397798075222F365F6B41B0599D99351A00D55B45EC896145827D**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.